

Taubaté, 14 de novembro de 2025.

QUESTIONAMENTO

Pregão Eletrônico 119/2025

“Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Laboratório de Usinagem”

01. QUESTIONAMENTO: “Prezado (a) Pregoeiro (a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.”

RESPOSTA: O licitante poderá anexar os documentos de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma eletrônica. Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro concederá, ainda, o prazo de **1 (uma) hora** para que o licitante vencedor insira a documentação, nos termos item 7.1.1. do edital.



Lucas Marques Brito

Pregoeiro